



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 076/2009

Florianópolis, 30 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.033 a 2.035 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.033 acrescenta o art. 34-A ao Anexo 2. Pela proposta, até 31 de agosto de 2009, fica autorizada manutenção integral do crédito do imposto nas entradas de milho e de farelo de soja oriundos de outras unidades da Federação, nas operações realizadas de acordo com a Seção I do Capítulo V do Anexo 2.

3. As Alterações 2.034 e 2.035 introduzem na legislação tributária de nosso Estado disposições de Convênios firmados na 133ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada em 3 de abril de 2009, em Terezina/PI.

4. A Alteração 2.034 acrescenta implantes expandíveis de cromo cobalto, para dilatar artérias "Stents", à Lista de Equipamentos e Insumos Destinados à Prestação de Serviços de Saúde, de acordo com o Convênio ICMS 30/09. A Alteração 2.035 altera a classificação NCM/SH do medicamento "Tracolimo" da Lista de Medicamentos e Reagentes Químicos Destinados a Pesquisas que Envolvam Seres Humanos, conforme Convênio ICMS 27/09.

5. O artigo 2º da proposta dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 2.386, de 15 de junho de 2009. A Alteração do Decreto nº 2.386, de 2009, estabelece que o dispositivo que revoga o art. 34 do Anexo 2 vigora a partir de 1º de julho de 2009.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

